



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021- PMG  
COM SUBCONTRATAÇÃO PARA ME E/OU EPP**

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, através da Comissão Municipal de Licitação, designada pelo Decreto 07/2021, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a solicitação da Secretaria Municipal de **Obras e Transportes, TORNA PÚBLICO**, aos interessados que na data de **dia 21 de outubro de 2021 as 14:30hrsmin**, na sede da Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA-PR sito a Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, fará realizar a Tomada de Preço, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, COM SUBCONTRATAÇÃO DE ME E/OU EPP**, a preços fixos e sem reajustes, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, visando selecionar proposta mais vantajosa para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO URBANA NA PRAÇA WILLIAN MICHAUD E PONTA DO MORRETE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES”**, conforme especificações contidas no Anexo Ido Edital. O Prazo máximo para execução dos serviços deverá ser em até 03 (três) meses.

**I DO CREDENCIAMENTO:**

**1. O Credenciamento poderá ser realizado em até 03 (três) dias anteriores a data do recebimento das propostas ou da data do certame, observada a necessária qualificação e cumprimento dos pressupostos exigidos tanto na lei de licitações quanto no presente edital.**

**1.1. O credenciamento de que trata este dispositivo poderá ser realizado na sede do município, na sede da Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA-PR, Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, nº 46; ou mediante utilização de certificado digital por meio eletrônico no endereço [licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br).**

**1.2. Em caso de participação de licitante não cadastrado conforme Paragrafo 9º do Art 22 da lei de licitações a administração poderá exigir os documentos previstos nos artigos 27 a 31 afim de comprovar habilitação compatível com o objeto da licitação nos termos do edital.**

**2.0. Dos documentos para fim de credenciamento:**

**2.1. Os documentos a serem apresentados constam no item 05 deste edital.**

**II DA PROPOSTA DE PREÇOS:** deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no endereço acima indicado até às **14:00 horas do dia 21 de outubro de 2021.**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. Tem por objeto o presente Edital de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO URBANA NA PRAÇA WILLIAN MICHAUD E PONTA DO MORRETE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES”, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.**

**1.2. Do prazo máximo para execução dos serviços: os serviços deverão ser executados em até 03 (três) meses.**

**1.3. O valor total da presente modalidade de licitação não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 632.058,00 (seiscentos e trinta e dois mil, cinquenta e oito reais)**, subentendendo encargos de mão-de-obra, obras, obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e qualquer outro custo para execução dos trabalhos.**

**1.4. O valor poderá ser acrescido ou suprimido (poderá ser aumentada ou reduzida), conforme**



as necessidades do Município com justificativa plausível mediante avaliação da responsável técnica pelo projeto inicial, observado o limite máximo para aumento de até 50% (reforma e ampliação), de acordo com o que dispõe o Art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

1.5. O pagamento poderá ser realizado **mensalmente**, desde que apresentada a planilha de medição conforme **Item 07** do Memorial Descritivo de execução emitida pela Secretaria solicitante, desde que atendidas às condições técnicas do projeto mediante assinatura do responsável técnico.

## **2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da licitação:

2.1.1. Empresa especializada no ramo, nacional ou estrangeira;

2.2. Estão impedidos de participar da Licitação empresas/pessoas que:

2.2.1. Estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

*“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

*§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.*

*§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

*§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III).”*

2.2.2. Estiver sofrendo insolvência ou for dissolvida;

2.2.3. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

*“Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*

*I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*

*II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;*

*III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

*§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.*

*§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.*

*§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.*



*§ 4o O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.”*

2.2.4. Não tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2.2.5. Não tenham em seu quadro funcionários que configurem situações de impedimento, conforme art. 9º da Lei 8.666/93.

### **3. DOS PRAZOS**

3.1. A obra e/ou Serviços deverão ser executados pela proponente vencedora, em até 03 (três) meses, contados a partir de Recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

3.2. Caso os serviços não sejam executados conforme a planilha constante no Anexo II do presente Memorial Descritivo, na prestação de serviços referente ao primeiro mês, a proponente vencedora será desclassificada do certame, assim passando para o próximo colocado. Tal fato não impedirá a contratante de executar todos os trâmites legais descritos no contrato, conforme a Lei 8666/93.

3.3. O pagamento das etapas posteriores fica condicionado a conclusão integral da etapa anterior, salvo justificativa apresentado pelo responsável técnico da obra e acatado pelo chefe do poder executivo e anuência fiscal do contrato.

3.4. Eventuais erros ou falhas de execução em qualquer das etapas suspende o pagamento das já realizadas, bem como das futuras até compatibilização do projeto de execução e nova expedição de responsabilidade técnica.

### **4. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

4.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

4.1.1. Entendendo necessária o acompanhamento do responsável da obra a contratante solicitará a presença deste em prazo não inferior a 72 horas. Ficando a contratada obrigada a apresentar o mesmo ou justificar a ausência, justificando nova data para visita. A impossibilidade do comparecimento do mesmo não impede a vistoria e fiscalização por parte da contratante.

4.1.2. O não comparecimento injustificado ou reincidentes prorrogações e reagendamentos será causa de rescisão contratual e aplicação de eventuais sanções previstas em lei.

4.2. A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro horas (24:00h) após a solicitação.

4.2.1. Tal solicitação deverá ser acompanhada de justificativa por escrito devendo conter os motivos e consignar quais os interesses de motivação do afastamento.

4.3. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

4.4. Os serviços serão solicitados, através de **Ordem de Serviços ou Nota de Empenho** emitida pela Secretaria solicitante, em duas vias, sendo entregue a segunda à empresa contratada para a execução dos serviços. A fiscalização da obra e/ou serviços será feita por elemento devidamente credenciado com responsabilidades específicas.

4.5. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pelo responsável da elaboração do projeto e pela fiscal do contrato.

4.5.1. Para o recebimento provisório, a contratada deverá fornecer à contratante, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, quando houver, bem como os compromissos de manutenção gratuita.



4.6. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela Secretaria solicitante, e comprovado o pagamento da contribuição devida à **previdência social** relativa ao período de execução da obra, mediante apresentação do Certificado de quitação do **INSS**, comprovante do **FGTS** e a quitação de todos os **Impostos** perante o Município e local da obra, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

4.7. A contratada, executando o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão-de-obra e materiais) empregados na construção, durante o **prazo de 05 (cinco) anos**, em conformidade com Código Civil Brasileiro.

## **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. O “Envelope n.º 01– Documentos de habilitação”: As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação” em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guaraqueçaba – PR.

**5.1.1. Não será aceita, nem levada em consideração, DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO encaminhadas via telegramas e correio eletrônico, exceto com certificado digital.**

### **5.2 . Da Habilitação Jurídica**

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.2. Prova de inscrição no CNPJ.

5.2.3. Declaração de que não possui fatos impeditivos à participação no certame, conforme modelo do **Anexo V**;

5.2.4. Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.2.5. Decreto de atualização em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país ou ato de registro e autorização expedido por órgão competente quando assim exigido.

### **5.3. Regularidade Fiscal**

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação Certidão negativa de Débitos com a Receita estadual;

5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

5.3.4. Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União – CONJUNTA – emitida pela Receita Federal;

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

5.3.6. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (CF, 7o, XXXIII) – Anexo VIII;

5.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.8. Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) ou no cadastro de contribuintes





(CGC).

**Observação:**

a) Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias.

**5.4. Qualificação Técnica**

5.4.1. Registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

5.4.2. Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital, profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado serviços com características técnicas similares às do objeto licitado, que deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação;

5.4.2.1. O acervo técnico apresentado deverá compor execução de serviços com características técnicas similares em percentual mínimo de 70% do objeto licitado, podendo ser somado as obras executadas afim de obter tal percentual.

5.4.3. A formal de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa, conforme anexo XII;

5.4.4. Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, de empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do inciso I, §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo, que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de Certificado de acervo Técnico profissional, em nome do responsável técnico ou da empresa licitante, emitido pelo CREA.

**5.4.5. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantas certidões quantas julgar necessário, desde que, os profissionais pertençam ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.**

5.4.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;

5.4.7. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos, sendo admitido contrato de prestação de serviços:

a) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

b) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

d) **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado - FRE; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou



- Contrato Social ou último aditivo se houver, ou
- Contrato de prestação de serviço.

5.4.8. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita, pela Comissão de licitação através de diligencia.

5.4.10. Alvará de funcionamento da empresa licitante;

### **5.5. Qualificação Econômico-Financeira**

5.5.1. Contrato social devidamente arquivado, demonstrativo de que a licitante possui capital social mínimo **ou** patrimônio líquido, que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.5.2. Prova de capacidade financeira, (ANEXO VII), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social com apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \frac{\text{AC}}{\text{PC} + (\text{AC} + \text{RLP})} \\ \text{ILC} &= \frac{\text{PC}}{(\text{PC} + \text{ELP}) + (\text{PC} + \text{ELP})} \\ \text{IGE} &= \frac{\text{PL}}{\text{PL}} \end{aligned}$$

Na aplicação das fórmulas: AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; RLP: Realizável a Longo Prazo; ELP: Exigível a Longo Prazo; e PL: Patrimônio Líquido.  
OBS: As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas.

1) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seu “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios deregistro na Junta Comercial.

2) A empresa licitante que não atingir os Índices, deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU, juntando, se houver, relação de compromissos que importem em diminuição de capacidade operacional ou absorção de disponibilidade financeira, sob pena de inabilitação, conforme disposto nos §§ 2º a 5º do artigo 31 da Lei 8.666/93. OU

**3) Prova de depósito da caução de seriedade da proposta em qualquer das modalidades previstas no artigo 31 III c/c 56 § 1º da Lei 8.666/93. A caução no valor de 1% do valor licitado na conta arrecadação da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, CNPJ: 76.022.508/0001-52). Esta conta poderá ser obtida em contato com o Departamento de Compras e Licitações através do e-mail [compras@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:compras@guaraquecaba.pr.gov.br) ou [licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br).**

5.5.3 Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante.

### **5.6 Outras Declarações**

5.6.1. Declaração da PROPONENTE de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos (conforme modelo constante no **Anexo IX**).

5.6.2. Declaração de que a PROPONENTE se enquadra nas definições vigentes de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **Anexo X**, sujeitando-se a proponente às implicações penais em caso de falsidade das informações contidas na declaração.



- 5.6.3. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados será considerada a validade de 60 dias a partir da emissão dos mesmos.
- 5.6.4. Declaração que tomou conhecimento de todo o edital e projetos e memoriais, devidamente assinada pelo engenheiro responsável pela empresa da proponente;
- 5.6.5. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do **Anexo VI**.
- 5.6.6. A presente documentação poderá ser apresentada em ORIGINAL, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente ou por servidor da administração pertencente ao Departamento de Compras e Licitações, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.6.7. Não serão autenticados documentos na sessão em hipótese alguma, e a apresentação de documentos sem a devida autenticação implicará na desabilitação da empresa;
- 5.6.8. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 5.6.9. As autenticações de documentos por servidor do Departamento deverão ser feitos com prazo mínimo de 01 (uma) hora antes do horário da sessão;
- 5.6.10. Declaração de não parentesco conforme Anexo XII.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** O Envelope n.º 02 – “PROPOSTA” – Deverá ser apresentado, fechado e/ou lacrado, conter a proposta, emitida em **01 (uma) via, digitada e impressa, numerada, rubricada e paginada (Exemplo: 01/05, 02/05....05/05) em todas as suas folhas, datada e assinada (afim de evitar tumulto na sessão-mediante avaliação da comissão de licitação a aceitação ou não da documentação, caso não for apresentada conforme esta solicitação), além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:**

6.1.1. Carta de apresentação da proposta onde conste: a razão social da proponente, a modalidade e o número desta licitação, o preço global em Real (R\$), o prazo máximo para a execução da obra, o prazo de validade da proposta, o nome e o número do registro no CREA do Técnico de Nível Superior responsável pela obra, nome do banco, número da agência e da conta corrente, bem como, o telefone, fax e e-mail, se houver, para contato;

**6.1.2.** A proposta poderá ser composta conforme Anexo II;

6.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.4. Prazo de execução dos serviços: não superior ao que consta na tabela de conclusão dos serviços do **Item 07** do Memorial Descritivo.

6.4.1. A Proposta deverá ser apresentada em consonância com o Art. 7, §2º, inciso II, da lei 8666/93 c/c a **SÚMULA Nº 258 do TCU, in verbis.**

*“As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão „verba” ou de unidades genéricas”.*

**6.1.5.** Orçamento discriminado da construção com relação de todos os serviços de mão-de-obra tomando-se como base a planilha orçamentária e memorial descritivo. Em separado constar o valor total de Mão-de-obra, para confecção do contrato.

6.1.6. A Planilha de quantitativos e preços unitários dos serviços será apresentada em língua portuguesa, digitada, sem rasuras e/ou entrelinhas, conforme modelo.

**6.2.** **Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas via telegramas e correio eletrônico.**

6.3. A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar apenas uma proposta.

6.4. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

6.5. Em hipótese alguma, serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário



aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta Licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste Edital.

6.6. Não é causa de inabilitação a existência de irregularidades fiscais de proponentes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7. A regularidade fiscal das empresas enquadradas como micro empresas, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas no item anterior, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e interesse da Administração, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas.**

6.8.2. A não regularização da documentação no prazo do item 6.8.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 86 da Lei 8.666/1993, sendo facultado ao Município a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

6.8.3. Pela recusa injustificada para prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** As empresas participantes deverão no início da sessão, apresentar a carta de Credenciamento, com a indicação do responsável para representar a empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento de licitação, conforme modelo do **Anexo IV**.

7.2. A declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal da empresa e terá a assinatura reconhecida em cartório, caso o credenciado seja terceiros.

7.3. Quando o representante credenciado se tratar do responsável legal da empresa, a mesma dispensa o reconhecimento da assinatura.

7.4. Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, relacionados nas alíneas dos **itens 5 e 6**, à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**7.5. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TOMADA DE PREÇO N° 01/2021**  
**ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**7.6. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TOMADA DE PREÇO N° 01/2021**  
**ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

7.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo da Prefeitura, sito no rol de entrada Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Guaraqueçaba-PR.





## **8. FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1. A Proposta de Preços deverá:

8.1.1. Ser datilografada ou digitada, impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta (**ANEXOS II**);

8.1.2. Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal, contendo o número da Cédula de Identidade e CPF;

8.1.3. Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone;

8.1.4. Conter o prazo de validade da proposta, que é de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8.2. Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após abertura das propostas.

8.3. Não poderá em hipótese alguma apresentar a logomarca da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, somente a logomarca (se for o caso) da proponente. Em caso do uso da logomarca da prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, a empresa será desclassificada do certame, não tendo valia sua proposta de preços.

## **9. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS – FINANCEIRAS**

### **9.1. DO PREÇO**

9.1.1. O preço deve ser cotado de acordo com o previsto no item 1.3., se incluído nele os tributos, taxa, seguros e todos os demais custos decorrentes.

9.1.2. Havendo divergência entre os preços unitário e total e entre o valor numeral e por extensão, prevalecerão os primeiros.

### **9.2. DO PREÇO MÁXIMO**

**9.2.1. VALOR MÁXIMO:** O valor máximo das propostas, subentendendo, equipamentos, mão-de-obra, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 632.058,00 (seiscentos e trinta e dois mil cinquenta e oito reais.);**

9.3. Estarão automaticamente desclassificadas as propostas que ultrapassarem o limite estabelecido no subitem 9.2.1.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

10.2. O pagamento referente a esta solicitação será efetuado em moeda brasileira corrente **conforme os serviços executados** e após a apresentação da fatura dos serviços entregues e documentações pertinentes e devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação.

10.3. O faturamento deverá estar de acordo com o previsto na Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.711/98, c/c o dispositivo do Dec. n.º 3.048/99, c/c a Ordem de Serviço INSS/DAF n.º 209/99, oportunidade em que será retido o percentual de **5% (cinco por cento)** de quitação do ISS, além de outros descontos previstos em Lei.

10.3.1. O valor dos serviços discriminados na **planilha orçamentária** deverá coincidir, ao final, com o constante nas notas fiscais.

10.3.2. Caso haja parcelamento, a contratada deverá apresentar o faturamento, a partir da segunda parcela, acompanhado dos comprovantes de recolhimento do **ISS, do INSS** (com indicação do CEI), **FGTS** e da folha de pagamento de pessoal, da obra, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original).

10.4. O Município de Guaraqueçaba – PR. poderá designar técnicos para procederem à auditoria concernente ao salário contribuição mensal e encargos sociais pertinentes aos



operários que prestam serviços na obra. Se constatar irregularidades quanto a possíveis débitos ou falta de recolhimento, este deverá ser deduzido da parcela, imediatamente posterior à verificação.

## **11. DO REAJUSTAMENTO**

11.1. Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados.

## **12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

12.1. Na data, hora e local indicado neste Edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, sendo que os envelopes de habilitação (caso a empresa não houver realizado a habilitação anterior ao certame) serão abertos às **14:30 horas do dia 21 de Outubro de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no endereço em epigrafe e os envelopes de Propostas serão abertos na mesma data e local, **mediante apresentação de Termo de Renúncia**, conforme modelo constante no **ANEXO VII**, ou depois de transcorrido o prazo legal para impugnações (caso houver).

12.2. Depois de transcorrido o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.

12.3. Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos mesmos.

12.4. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que seja apresentado o resultado da licitação, em outra oportunidade.

12.5. O não comparecimento de qualquer representante não impedirá efetivação da reunião de abertura dos envelopes, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

12.6. Decorrida a fase de habilitação, os proponentes não poderão retirar as propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato a ela superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.7. Transcorrido o prazo do recurso ou havendo desistência expressa dele através do termo de renúncia (anexo VII) ou após seu julgamento, dar-se-á a abertura dos envelopes (nº 2) contendo as propostas comerciais exclusivamente dos licitantes declarados habilitados.

12.9. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**12.10.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 13** deste Edital.

## **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2. Após a análise dos documentos, os proponentes serão declarados habilitados ou inabilitados a prosseguir no certame.

13.3. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

13.4. Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as **PROONENTES** serão convocadas, ou no ato da abertura dos envelopes, mediante aceite de todas as proponentes que apresentarem proposta;

13.6. Havendo entre as concorrentes empresas que se enquadrem no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, lhes será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação conforme a Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14;



13.6.1. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço;

13.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.6.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

13.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate do item 13.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.6.5. Não havendo a apresentação de nova proposta por parte das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na situação de empate, será declarada vencedora a empresa que originariamente apresentou o melhor preço.

13.6.6. Os dispositivos dos itens 13.6, 13.6.1, 13.6.2, 13.6.3, 13.6.4 e 13.6.5 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que cumprindo o exigido na Tomada de Preço, apresentar menor valor. Será desclassificada a proposta de preços que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando é razoável concluir que a proponente não será capaz de executar a obra(s) e/ou serviços ao preço de sua oferta.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Os participantes ficam sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações caso não cumprirem o contrato após sua homologação. Caso haja inexecução parcial ou total do contrato ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 13.

#### **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Guaraqueçaba e a PROPONENTE vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

16.2. O Município de Guaraqueçaba, convocará a PROPONENTE vencedora para assinar o contrato, através de publicação no jornal oficial do município Folha do Litoral News, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação, sob pena de desclassificação e perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O prazo estipulado no **item 16.2**, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

16.4. O Município de Guaraqueçaba poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93;



16.5. É de responsabilidade da contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

#### **PARAGRAFO ÚNICO**

A empresa que recusar-se a assinar o contrato, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar com o Município pelo período de 02 anos, além da aplicação de multa no valor de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 9.666/93.

16.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias decorrentes do contrato de repasse nº 1.056.519-47/870859/2018 do Ministério das Cidades. Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº 710, de 28 de Novembro de 2018, conforme rubrica orçamentária:

**14.001.15.451.0013.1.105.4.4.90.51.00.1 1000 (Obras e Instalações)**

#### **17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, cabem neste Processo Licitatório:

17.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.1.1.1. Habilitação e inabilitação do licitante;

17.1.1.2. Julgamento das propostas;

17.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

17.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.1.1.5. Rescisão de contrato;

17.1.1.6. Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa;

17.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.1.3. Pedido de reconsideração da decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

17.1.4. O recurso previsto nos subitens “17.1.1.1.” e “17.1.1.2.” terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.

17.1.5. O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

17.1.6. Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:

17.1.6.1. Ser digitado e devidamente fundamentado;

17.1.6.2 Ser assinado por representante legal da recorrente e ou procurador devidamente habilitado.

17.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.1.8. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo desta Prefeitura, dentro do prazo estipulado.

17.1.9. Todas as decisões de recursos serão publicadas no Diário oficial dos Municípios do Paraná, cabendo aos interessados acompanharem as publicações;

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços



satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido **falta de competição** e/ou **conluio**.

18.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos da Tomada de Preços.

18.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase de licitação.

18.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

18.6. A contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra e/ou serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição e aquisição dos materiais existentes no local da obra e/ou serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

18.7. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

18.8. A contratada deverá, obrigatoriamente, quando solicitado, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante.

18.9. Caberá à contratada o pagamento ou o reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

18.10. A contratada deverá manter preposto, aceito pela contratante, no local da obra e/ou serviços, para representá-la na execução do contrato.

18.11. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.12. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.13. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.15. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

18.16. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente.

## **19. DA VISITA TÉCNICA E HABILITAÇÃO**

19.1. A visita técnica poderá ocorrer em até sete (07) dias antes da data de abertura da proposta.

**19.2. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de responsabilidade de execução da obra independente das características que poderiam ser observados durante a visita técnica.**

19.3. A visita técnica será acompanhada de representante designado pela secretaria solicitante, devendo emitir certidão comprobatória. Esta visita poderá ser agendada com antecedência em horário comercial através do e-mail: [compras@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:compras@guaraquecaba.pr.gov.br) e [obras@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:obras@guaraquecaba.pr.gov.br).

## **20. DO FORO**





20.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação será competente a o fórum da comarca de Antonina - Paraná.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO DESTINADA PARA ME E/OU EPP**

20.1. Fixado em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor total da presente licitação será voltada para a subcontratação de ME e/ou EPP.

### Lei nº 8.666 /93

*Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.*

*Art. 72 dispõe que: “O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes de obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração Lei Municipal Complementar 31/2015- Em conformidade com a Lei Complementar (Federal)nº 123/2006*

*Art. 42 Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região (LC federal nº 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).*

*§ 2º O disposto no caput não é aplicável quando:*

*I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte; microempresas e empresas;*

*Art. 43 Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):*

*I - o edital de licitação estabelecerá que de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região;*

*II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob a pena de rescisão;*

*III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob a pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;*

*IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada*

19.2. A contratada deverá realizar o contrato com a subcontratada conforme Anexo **XIII**, contendo as cláusulas mínimas dispostas no Anexo XIII.

19.3. A contratada será responsável por 100% desta contratação e de fiscalização contratual, incluindo integralmente quaisquer ônus decorrente deste ato.

Guaraqueçaba, 06 de outubro de 2021.

Osmar Onorato Rodrigues  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 07/2021



## ANEXO I

**O Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do presente objeto:** “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO URBANA NA PRAÇA WILLIAN MICHAUD E PONTA DO MORRETE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES*”, **estão anexos ao presente Edital, fazendo parte do corpo deste processo.**

- Memorial Descritivo: Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia para Reabilitação da Praça Willian Michaud e Passarela da Ponta do Morrete (Relatório do Projeto e Peças Gráficas)

Todos os anexos referentes ao Memorial Descritivo da presente contratação estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba: (<https://www.guaraquecaba.pr.gov.br>).- Licitações-Tomada de Preços- Anexos.

**Obs: Os anexos podem ser solicitados através do email:**  
[licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br)



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro – CEP 83.390-000 - Guaraqueçaba – PR.

Referente: Licitação Tomada de Preço nº 01/2021, Abertura 09:30min.

Proponente:.....

Razão Social:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

E-mail:.....

CNPJ:.....

Assunto: PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Senhorias nossa proposta de preço relativa à Tomada de Preços 01/2021, conforme projeto em epígrafe.

O valor fixo e sem reajuste, proposto para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO URBANA NA PRAÇA WILLIAN MICHAUD E PONTA DO MORRETE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES”**, é de

**R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

O prazo de execução do objeto do Tomada de Preço é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a partir da data do recebimento da Ordem de serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a partir da data do recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que, em nossos preços unitários, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da Tomada de Preços nº 01/2021 tais como: aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto da Tomada de Preço, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(\_\_\_\_\_), xx de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, inscrito no CNPJn.º 76.022.508/0001-52, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra Lilian Ramos Narloch, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Dr Ramos Figueira, xx, Centro,  
PORTADOR da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, e a CONTRATADA: \_\_\_\_\_(qualificação)\_\_\_\_\_.

CONTRATO N° xx/2021

### TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA INTEGRADA DE REABILITAÇÃO URBANA NA PRAÇA WILLIAN MICHAUD E PONTA DO MORRETE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES”.**

1.2. O valor poderá ser acrescido ou suprimido poderá ser **umentada ou reduzida**, conforme as necessidades do Município, observado o limite máximo para aumento de até 50% (reforma e ampliação), de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

1.3. O pagamento poderá ser realizado **mensalmente**, desde que apresentada a planilha de medição conforme Item 07 do Memorial Descritivo-Projeto Executivo emitida pela Secretaria solicitante, desde que atendidas às condições técnicas do projeto mediante assinatura do responsável técnico ou responsável pela secretaria solicitante.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor para a execução do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento poderá ser realizado **mensalmente**, desde que apresentada a planilha de medição conforme Item 07 do Memorial Descritivo-Projeto Executivo de execução emitida pela Secretaria solicitante, desde que atendidas às condições técnicas do projeto mediante assinatura do responsável técnico ou responsável pela secretaria solicitante.

3.1.1. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

3.1.2. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

3.1.2.1. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados;

3.1.2.2. Termo de recebimento provisório quando se tratar da última parcela;

3.2. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:

3.2.1. CREA/PR, através da ART;

3.2.2. INSS, através de matrícula e/ou CND; e

3.2.2. FGTS/CEF, através do CRF.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

4.1. A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Caso haja inexecução parcial ou total do contrato ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

5.1. Quando da aplicação de multas, previstas no edital, A CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para pagamento da guia de recolhimento que será emitida pela CONTRATANTE com a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

5.2. Compete à Secretaria de solicitante da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

5.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 dias até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta;

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em até **03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço ou Nota de empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Obras;

6.2. Caso os serviços não sejam executados conforme a planilha constante no Item 07 do presente Memorial Descritivo-Projeto Executivo, na prestação de serviços referente ao primeiro mês, a proponente vencedora será desclassificada do certame, assim passando para o próximo colocado. Tal fato não impedirá a contratante de executar todos os trâmites legais descritos no contrato, conforme a Lei 8666/93.

6.3. O pagamento das etapas posteriores fica condicionado à conclusão integral da etapa anterior, salvo justificativa apresentado pelo responsável técnico da obra e acatado pelo chefe do poder executivo e anuência fiscal do contrato.

6.4. Eventuais erros ou falhas de execução em qualquer das etapas suspende o pagamento das já realizadas, bem como das futuras até compatibilização do projeto de execução e nova expedição de responsabilidade técnica.

6.5. Somente será admitida alteração do prazo, quando:

6.5.1. Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste Contrato, atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;

6.5.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

6.5.3. O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

6.6. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os





deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegadas como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

6.7. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

6.8. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

6.9. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

6.10. Caso os serviços não sejam executados conforme a planilha constante no anexo I do presente edital, na prestação de serviços referente ao primeiro mês, a empresa vencedora será desclassificada do certame, assim passando para o próximo colocado. Tal fato não impedirá a contratante de executar todos os trâmites legais descritos no contrato, conforme a Lei 8666/93.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. A CONTRATADA se obriga a:**

7.1.1. Assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

7.1.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele esclarecidos solicitados por escritos:

7.1.3. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

7.1.4. Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

7.1.5. Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste contrato, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo de por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste contrato por prazo indeterminado;

7.1.6. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;

7.1.7. Providenciar a matrícula do objeto deste contrato junto ao INSS.

7.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

7.3. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da CONTRATANTE;

7.4. Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 29 e 41 da CLT., exigindo o mesmo procedimentos dos empreiteiros e eventuais parceiros em relação aos trabalhadores contratados, as cláusulas abaixo aplicam-se também aos empregados uma vez observada a responsabilidade solidária;



- 7.5. Recolher, mensalmente, os valores referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – devidos a seus empregados, observando os prazos e termos da lei;
- 7.6. Efetuar o pagamento da gratificação natalina (13º salário) de seus empregados na forma e prazos legais estipulados no arts 1º e 2º da Lei 4.749/65;
- 7.7. Participar a concessão de férias e do acordo de 1/3 e seus empregados, por escrito, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, na forma do art. 135 da CLT;
- 7.8. Prover transporte adequado a seus trabalhadores compreendido do local de trabalho as proximidades de suas residências e vice-versa, de modo a garantir-lhes condições de conforto e segurança;
- 7.9. Assegurar aos seus trabalhadores condições de conforto suficientes para as refeições em local que atenda aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação;
- 7.10. Dotar o estabelecimento de instalações sanitárias adequadas ao número e sexo dos seus trabalhadores, bem como de chuveiro com água quente/fria e armários individuais para seus funcionários mantendo-se em condições higiênicas;
- 7.11. Fornecer gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir e fiscalizar o seu uso e substituí-los quando danificados, em conformidade com as disposições contidas na Norma Regulamentadora – 5 da Portaria nº 3.214/78 c/c os artigos 157 e 166 da CLT;
- 7.12. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a requerida sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) uma vez que constatada, por fiscalização, a não contemplação das cláusulas retro mencionadas nos contratos administrativos celebrados pelo Município com as empresas vencedoras da licitação. O valor da multa será atualizado pelos mesmos índices utilizados para a correção dos débitos trabalhistas, a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso, revertendo o montante apurado ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) nos termos do artigo 5º parágrafo 6º e 13 da Lei nº 7.347/85. As multas serão aplicadas sem prejuízo de outras legais e convencionais cabíveis a espécie;
- 7.13. A cobrança da multa não desobriga a requerida do cumprimento das obrigações contidas no termo;
- 7.14. O presente Termo de Compromisso é passível de fiscalização pela Delegacia Regional do Trabalhador, pelo Ministério Público do Trabalho;
- 7.15. Aplica-se ao presente Termo de Compromisso o disposto nos artigos 10 e 448 da CLT, de modo que qualquer alteração que venha a ocorrer na estrutura jurídica da empresa não afetará exigência do seu integral cumprimento;
- 7.16 O presente Termo de Compromisso produz efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial, conforme disposto nos artigos 5º parágrafo 6º da Lei 7.347/85 e artigo 876 da CLT.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CONTRATADA dentro das condições e dos prazos acordados;
- 8.1.2. **Manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA**, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de três dias úteis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

- 9.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e deverão obedecer às



normas e padrões da ABNT, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

9.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA não gerando quaisquer ônus decorrentes desta prestação de serviço para a CONTRATANTE.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados e servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes para acompanhar o andamento das etapas conforme Item 07 do Memorial Descritivo-Projeto Executivo.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

11.2. A contratada deverá subcontratar uma empresa de pequeno porte ME ou EPP em atendimento às exigências legais dispostas na Lei nº 8.666/93 e 31/2015;

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA OBRA**

12.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariam a boa técnica ou desobedeceram aos projetos e/ou especificações.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

13.2. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. O objeto deste contrato será recebido por uma pessoa especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

14.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 3 (três) meses a partir da data do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, tendo como vencimento à data do dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, sendo a execução conforme planilha presente no Anexo III do Memorial Descritivo, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Podendo os prazos serem prorrogados, desde que justificados e por acordo entre as partes.



## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

16.1.1. Quando ocorrer a Insolvência ou for dissolvida;

16.1.2. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

16.1.3. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

16.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

16.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

16.4. Declara a rescisão do Contrato, que vigora a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17.1. As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins de direito.

## **18. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais itens documentos vinculados ao presente Contrato.

## **19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

19.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza efeitos legais.

Guaraqueçaba – Pr., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Lilian Ramos Narloch**

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**(Responsável empresa)**

Empresa

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**MODELO DE C R E D E N C I A L**

Credencio o Senhor (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ UF:\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, como meu MANDATARIO, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório nº /2021, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposições de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Guaraqueçaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Nome, e assinatura do representante legal da empresa - RG e CPF)





**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO V (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

**Ref: Tomada de Preços nº 01/2021-PM-G**

O signatário da presente, em nome da Proponente \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da Proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
( nome e assinatura do responsável legal)  
(Carteira de identidade (nº e órgão emissor) e CPF)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
ANEXO VI

À Comissão de Licitação

Ref. Tomada de Preços nº 01/2021 – PMG

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 01/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente – RG e CPF)



**ANEXO VII (MODELO)**

A Comissão de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

**TERMO DE RENUNCIA**

O Proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 01/2021**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 2003, obrigando a entidade que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura do representante legal)  
RG e CPF

**Obs: Este modelo serve apenas como referencial, caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente – Poderá ainda a declaração ser entregue no decorrer das sessões, se assim atender conveniente o proponente ou seu procurador.**



**MODELO ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, para fins no disposto V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854/99 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menores de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16  
(dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal  
RG, CPF

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).



**ANEXO IX (MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba por meio do Tomada de Preços nº01/2021 que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Guaraqueçaba - Pr, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa – RG e CPF)





**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE SE ENQUADRA NO  
CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), vem pelo presente **DECLARAR**, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de \_\_\_\_\_ (especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

(a) \_\_\_\_\_

(nome e identidade do representante legal)

**Obs: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou micro empresa.**





**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À Prefeitura do Município de Guaraqueçaba

Comissão de Licitação

A empresa.....inscrita no CNPJ nº.....por intermédio de seu representante legal o Sr.(ª)....., portador(a) da carteira de identidade nº....., DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, especialmente para a tomada de Preço xx/xxxx-PMG, que na sociedade e/ou firma individual acima identificada, em sua composição não existe integrante com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal, a Orientação do Prejulgado nº 09 e a Normativa do Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou infringência aos princípios do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei nº 8.666/93. (TJPR – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR – 4ª Câmara Cível).

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do Representante legal da Empresa

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



### ANEXO XIII

#### **Itens indispensáveis na MINUTA DE CONTRATO DE SUBCONTRATAÇÃO DE Obra a qual Que deverá ser contratado pela empresa vencedora na licitação:**

1. O objeto do subcontrato;
2. Descrição dos serviços subcontratados bem como as exigências:
  - 2.1. As obras e os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais existentes na legislação aplicável, nas normas técnicas da ABNT, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo e no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ou pela Empresa Contratante (empresa vencedora da licitação), constantes no Anexo I do presente edital.
3. O valor total do Contrato entre a Empresa Contratante (empresa vencedora da Licitação) e a subcontratada.
4. A Fiscalização da execução das obras e serviços caberá, à (empresa vencedora da licitação) e à Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba e, Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
5. Declaração antecipada de aceite a todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE e pela Prefeitura Municipal, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
6. Realizar acompanhamento do cronograma dos serviços. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra em dias diferentes no primeiro dia útil do mês. As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em data determinada após aprovação do Cronograma Físico pela CONTRATANTE (Empresa vencedora da licitação) e pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês de sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês de sua realização, a critério do CONTRATANTE e da Prefeitura de Guaraqueçaba /PR;

Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados no Projeto ou em suas eventuais alterações. Na medição final será anexado um cadastro técnico das obras e serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

O prazo para a completa execução das obras contratadas é de 03(três ) meses, findo o qual as obras e serviços deverão estar concluídos.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos a este Contrato.

A execução das obras e serviços objeto do presente contrato obedecerá ao Memorial Descritivo, ao Cronograma Físico, e aos detalhes e informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR.

#### **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da CONTRATANTE:**

I – Garantir a execução das obras ou dos serviços de acordo com todas as exigências contidas no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico.



II – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Serão de responsabilidade subsidiária da CONTRANTE as falhas ou danos na execução da obra ainda que realizados pela CONTRATADA, bem como a obrigação de reparar os prejuízos forem causados a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

III – se responsabilizar subsidiariamente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a terceiros, à Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba e a Empresa (vencedora da licitação), decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

IV - Atender as determinações e exigências formuladas pela Empresa (vencedora da licitação) e à Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba;

V- Substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras ou os serviços recusados pela Fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias;

VII - se responsabilizar subsidiariamente por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras ou dos serviços (quando for o caso), até a sua entrega, perfeitamente concluída ou até o seu término;

VIII - se responsabilizar subsidiariamente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e dos serviços contratados;

IV - se responsabilizar subsidiariamente pela qualidade das obras e dos serviços e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico, e dos detalhes e informações fornecidas pela empresa contratada (vencedora da licitação), e pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço ou na substituição dos materiais recusados, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba;

X - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vierem a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

XI - se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a terceiros, à empresa contratante (vencedora da licitação), decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

XII - atender as determinações e exigências formuladas pela empresa contratante (vencedora da licitação);

XIII - substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela empresa contratante (vencedora da licitação), no prazo de 30 (trinta) dias;

XIV - se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da obra;

XV - obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras ou serviços descritos no Memorial Descritivo, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;



**XVI** - se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e dos serviços e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Projeto Básico, do Projeto Executivo, dos Projetos Auxiliares e de Instalações, do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico, e dos detalhes e informações fornecidas pela empresa contratante (vencedora da licitação) e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo CONTRATANTE. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço ou na substituição dos materiais recusados;

**XVII** - A Fiscalização da execução do pagamento deste edital caberá à CONTRATADA em conjunto com os técnicos da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

**XVIII** - Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto:

I- À aprovação do cronograma físico apresentado pela executora que norteará a ação fiscalizadora.

II- A atestação de descumprimento do cronograma;

III- O prazo de defesa será sempre de 5 (cinco) dias úteis;

**XIX**- Fica eleito o foro da Cidade de Antonina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.